



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, de 23 de agosto de 1.991.

"Dispõe sobre bens de uso comum do povo, que passa a integrar à categoria de bens patrimoniais do município e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Deixa de constituir bens de uso comum do povo, as áreas de Lazer e Institucional com um total de 7.784,99 m², localizadas no loteamento denominado Jardim Santa Rosa, conforme Memorial Descritivo e "Croqui", Anexos I e II da presente Lei, que passa à categoria de bens patrimoniais do município.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado pela presente lei, a ceder em comodato por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, à 4ª REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS e PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, estabelecida a Avenida Brasil, nº 1.229, sala 7 - centro, neste município.

Parágrafo Único - A cessão em comodato será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 004/91 - Fls.02.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de agosto de 1.991.

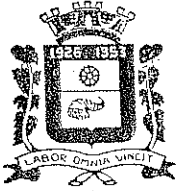
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Ed_utais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

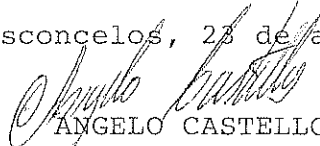
Lei Complementar nº 004/91 - Fls.03.

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DE LAZER E INSTITUCIONAL DO JARDIM SANTA ROSA.

"Começa no marco nº 1 cravado ao lado da Rua Um, segue em linha reta de 234,00 metros até encontrar o marco nº 2, confrontando com Laura Bernardino Correa Kra dichi; do marco nº 2 deflete à direita e segue em curva de 9,27 metros até encontrar o marco nº 3, confrontando com a Rua 2; do marco número 3, segue em reta de 28,00 metros até encontrar o marco nº 4, confrontando com a Rua 2; do marco 4 deflete à direita e segue em reta de 20,00 metros até encontrar o marco nº 5, confrontando com o lote 1 da quadra A; do marco nº 5 deflete à esquerda e segue em reta de 181,12 metros até encontrar o marco nº 6, confrontando com os lotes 1 a 13 da quadra A ; do marco nº 6 deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 47,00 metros até encontrar o marco nº 7 , confrontando com os lotes 15, 16 e 17; do marco nº 7 deflete à esquerda e segue em reta de 20,00 metros até encontrar o marco nº 8, confrontando com o lote 17; do marco nº 8, deflete à direita e segue em reta de 32,00 metros confrontando com a Rua Um, até encontrar o marco nº 1, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 7.784,99m²".

Ferraz de Vasconcelos, 28 de agosto de 1.991.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

continua...

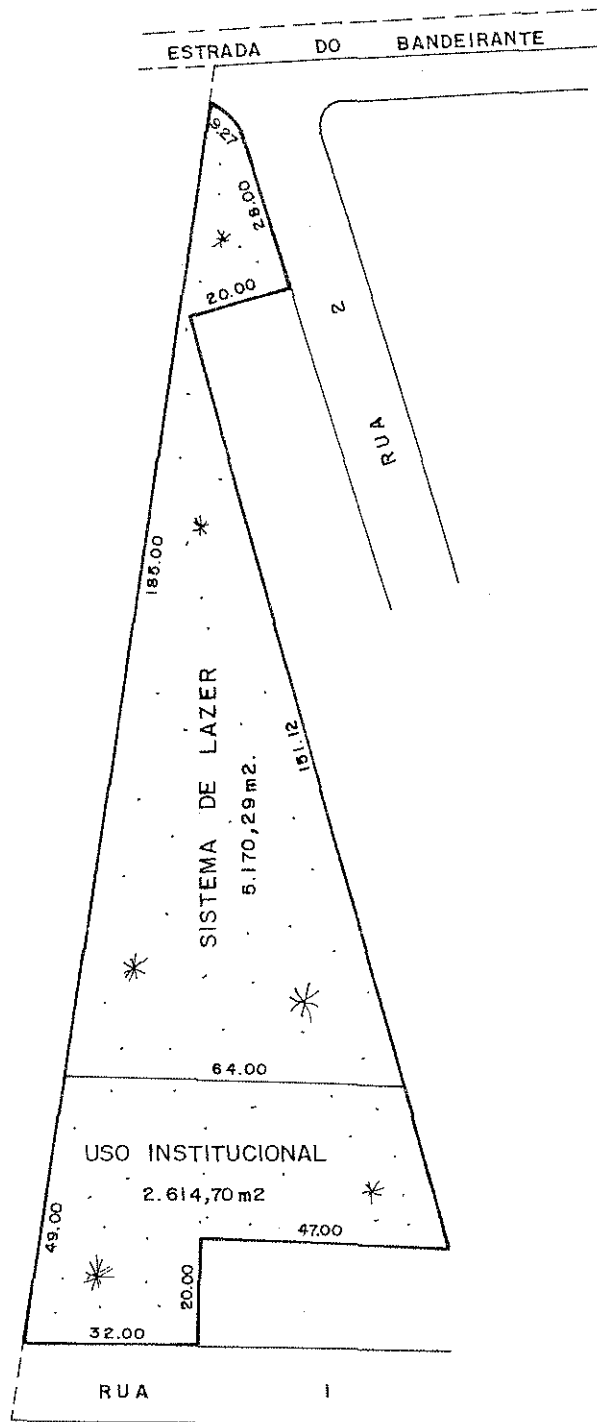


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 - Fls. 04.

A N E X O I I



Ferraz de Vasconcelos, 23 de agosto de 1.991.

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL